



em atenção aos requisitos legais e às necessidades dos Órgãos e Entidades,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a substituição do Sistema Integrado de Protocolo - SIP, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e da Procuradoria Geral do Município - PGMS, de modo gradual e ascendente, pelo Sistema eSalvador, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§ 1º O eSalvador deve ser posto em operação a partir de 01 de setembro de 2020 por todas as áreas de negócio da SEFAZ e PGMS, ressalvados os documentos e processos a que se referem o § 2.

§ 2º A formalização e tramitação de documentos e processos continuará sendo feita pelo Sistema Integrado de Protocolo - SIP nas hipóteses em que se constatar a existência de impactos substanciais na interação com usuários externos, em especial com o contribuinte, ou entraves quanto à usabilidade dos sistemas da SEFAZ e PGMS, sobretudo no que se refere às integrações.

I - Constatada a impossibilidade de adoção imediata do eSalvador, nos termos do § 2º, devem ser estabelecidos planos de ação entre as áreas de negócio da SEMGE, da SEFAZ e da PGMS, para provimento das adequações necessárias nos sistemas e nas rotinas operacionais.

Art. 2º Os processos e documentos encaminhados para a SEFAZ e PGMS pelos demais Órgãos e Entidades que compõem a estrutura administrativa da PMS devem ser inaugurados e tramitados com uso exclusivo do eSalvador, exceto aqueles que se enquadram na situação prevista no § 2º do Art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora Geral do Município

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente de Trânsito de Salvador

CLAUDIO HENRIQUE NERI MALTEZ DE SANTANA
Presidente da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 249ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao vigésimo terceiro do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, por videoconferência na plataforma virtual Google Meet, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo presidente, Marcelo Tourinho de Garcia Soares, os Representantes da Sociedade Civil: Erica Cristina Bowes/FMT-SUAS; Candice Santana/CRP-03; Amanda Nogueira Santos da Cunha/MMM-BA; Francisco Sena/ATRACAO; Bianca Rebouças/APAEGlória Maria Vieira Ventapane/SINPSI-Bahia; Rodrigo Alves da Silva/FATUMBI; Marilene Martins Silva/RUATUA; Suzana Esteves/FCM; Raimundo Carneiro /IDEAS e os Representantes Governamentais: Adriana Alvarez de Figueiredo Sales/Casa Civil; Evelin Cerqueira/SMED; Maira Oliveira/ SMED; Maíza Andrade/SMS; a Secretária Executiva do CMASS, Luciana Alfano; os técnicos da Secretaria Executiva do CMASS Amana Casas, Mércia Santos, Jusenice Lisboa e André Soares e os convidados Juliana Portela, secretária da SEMPRE e Décio Martins, subsecretário da SEMPRE e Mariana Penna/SEGEF, Rose Luz/ GGSUAS que deliberaram os seguintes pontos:

1 - Aprovar o Plano de Ação - Execução de ações Socioassistenciais - COVID-19, para municípios e estados que aceitaram recursos federais para executar ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020:

2 - Aprovar a adoção de estratégias para fornecimento de alimentação à população em situação de vulnerabilidade social e inscrita no CadÚnico.

3 - Aprovar a utilização dos recursos federais para executar ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020, para a aquisição de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual para trabalhadores, entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS e usuários da rede socioassistencial do município.

4 - Aprovar a utilização dos recursos federais para executar ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020, para a aquisição de bens permanentes (equipamentos e móveis).

5 - Recomendar que as parcerias de acolhimento emergenciais, instituídas no cenário de Pandemia,

anteriores ao plano de ação, sejam incluídas na perspectiva da portaria 369, com a finalidade de garantir e ampliar o acesso e as condições da execução do Plano de Ação - Execução de ações Socioassistenciais - COVID-19, para municípios e estados que aceitaram recursos federais para executar ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.

6 - Aprovar que seja feita solicitação ao gabinete da SEMPRE e SEMGE para que sejam enviadas ao CMASS até o dia 31 de agosto de 2020 as medidas adotadas para a finalização do processo de avaliação e publicação final do estágio probatório dos servidores convocados do Concurso EDITAL 01/2011 e lotados na SEMPRE

7- Referendar as resoluções 19 a 24/2020 do CMASS, aprovadas Ad referendum em acordo com a resolução 07/2020 do CMASS, que reconhece eventual necessidade de tomada de decisão ad referendum, pelo Presidente deste CMASS, para posterior apreciação por parte do Colegiado, diante da dinamicidade imposta para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador.

8 - Postergar os prazos estabelecidos na resolução 23/2020 do CMASS, que dispõe quanto funcionamento do conselho, e quanto aos atendimentos feitos primordialmente por meio eletrônico (através do e-mail cmassalvador@gmail.com) e via telefone, flexibilidade de horário de funcionamento, eventual suspensão das atividades do Conselho em situações extraordinárias, prorrogação de prazos e casos omissos, para 01 de setembro de 2020.

9 - Prorrogar o prazo para entrega de Planos de ação 2020 e Relatórios de atividade 2019 pelas entidades que almejam a manutenção de inscrição no CMASS para 30 de setembro de 2020.

10 - Prorrogar o prazo de validade das inscrições validadas em 2019 até 30 de setembro de 2020.

11 - Aprovar envio de ofício à SEMPRE solicitando que seja enviado ao colegiado do CMASS até o dia 31 de agosto de 2020 um modelo de fluxo e protocolo de atendimento à população LGBTQI+ nos equipamentos da rede socioassistencial de Salvador vinculados à SEMPRE, levando em conta a necessidade da inclusão da temática da atenção integral a este grupo na Política da Assistência Social do município e consideração de suas especificidades.

12 - Aprovar envio de ofício à SEMPRE solicitando que seja enviado ao colegiado do CMASS um modelo de fluxo e protocolo de atendimento à população usuária da rede de saúde mental nos equipamentos da rede socioassistencial de Salvador vinculados à esta referida secretaria.

13 - Aprovar envio de ofício à SEMPRE solicitando reformas para adequação da estrutura do CMASS, remanejamento de ASG e motorista, visando a retomada das atividades presenciais no mês de Setembro de 2020.

14 - Aprovar envio de ofício à SEMPRE solicitando que seja feita a publicação da portaria que dispõe sobre a instituição do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do município de Salvador - NUEP/SUAS/Salvador até o dia 31 de agosto de 2020.

15 - Aprovar envio de ofício à SEMPRE solicitando que sejam enviados para o colegiado do CMASS até o dia 31 de agosto de 2020, cópia dos relatórios das parcerias emergenciais firmadas no período da pandemia de covid-19 por esta secretaria e as entidades do município, abrangendo as categorias Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e acolhimento institucional.

16 - Aprovar a republicação da lista das entidades aprovadas para manutenção da inscrição em 2020, com possíveis revisões, ajustes e padronização da preponderância, público atendido e/ou modalidade de inscrição, com base no artigo 11 da resolução 31/2018 do CMASS.

17 - Aprovar a convocação por e-mail e telefone das entidades inscritas no CMASS que ainda não tenham entregado os Planos de Ação 2020 e Relatório de Atividades 2019 para processo de manutenção das inscrições no ano de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 23 de Julho de 2020

MARCELO TOURINHO
Presidente CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 33/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

Considerando a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando Decreto Municipal Nº 29129, de 10 de novembro de 2017, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública direta, autárquica e fundacional do Município do Salvador, as sociedades de economia mista e empresas públicas municipais prestadoras de serviço público com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Considerando Decreto Municipal N.º 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS N.º 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador.

RESOLVE:

Art. 1.º. Aprovar a prorrogação por 6 meses da dispensa de chamamento público para a execução do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergências na Associação Clube de

Mães do Iar Pérolas, atendendo 210 vagas, no valor de R\$ 2.425.500,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) com recursos provenientes da fonte do tesouro municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS N.º 34/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 5.096/96,

Considerando a lei N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando Decreto Municipal N.º 29129, de 10 de novembro de 2017, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública direta, autárquica e fundacional do Município do Salvador, as sociedades de economia mista e empresas públicas municipais prestadoras de serviço público com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

Considerando Decreto Municipal N.º 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS N.º 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador.

RESOLVE:

Art. 1.º. Aprovar a prorrogação por 6 meses da dispensa de chamamento público para a execução do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergências na Associação Pleno

Cidadão - ASPEC, atendendo a 136 vagas, no valor de R\$ 1.570.800,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos reais) com recursos provenientes da fonte do tesouro municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 19 de agosto de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA 15/2020

A Secretária de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8954/2015, de 16 de dezembro de 2015, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, conforme Lei n.º 9.444 /2019 de 12 de abril de 2019 e Decreto n.º 31.002 de 06 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1.º Tornar pública Ata da Comissão Organizadora Eleitoral para o processo de eleição, dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Juventude em Salvador - COMJUV e conceder prazo para recurso conforme edital SPMJ 14/2020.

As dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte, reuniram-se os servidores Gustavo Figueiredo

Mercês, matrícula 3087155, presidente da Comissão Organizadora Eleitoral, Rosane de Jesus Santana Santiago, matrícula 3095351 e Rebeca dos Santos Caldas, matrícula 3090109, designados por meio de portaria SPMJ 13/2020, publicada em DOM no dia 13/08/2020 para realizar análise de inscrições e documentação encaminhada por entidades com base no Edital de chamamento público das entidades da sociedade civil envolvidas em movimentos de juventude para habilitação na escolha de representantes para o Conselho Municipal de Juventude - COMJUV do município de Salvador - biênio 2020-2022, publicado no DOM de 13/08/2020, Portaria SPMJ 14/2020. Foram recepcionadas pelo email gabinete.spmj@salvador.ba.gov.br, a inscrição das seguintes entidades e candidaturas, obtendo o seguinte resultado após análise:

DEFERIDA/HABILITADAS: SEGMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA: Associação Emilia Machado AEM/BA/ Candidatura: Adalberto Silva Santos; Associação Cultural de Capoeira Clips Academia - ACCCA/ Candidatura: Ueslei Carvalho Silva; SEGMENTO MOVIMENTOS LGBT: Partido Socialismo e Liberdade / Candidatura: Diego dos Santos do Nascimento; SEGMENTO MOVIMENTOS DAS JOVENS MULHERES: Instituto Mulheres em Ação de Salvador-Bahia/ Candidatura: Cristiane dos Santos Machado; Instituto Vivas Multidisciplinar/ Candidatura: Soraia do Nascimento Veiga; SEGMENTO MOVIMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS: Instituto Pedro Barbosa / Candidatura: Regina Salete Dias Barbosa de Sousa; Associação Internacional de Capoeira Os bambas do Sol Nascente de Salvador - AICABASONAS/ Candidatura: Flaviane de Jesus Cardoso Bernardo; SEGMENTO MOVIMENTO DE IGUALDADE RACIAL: Instituto Jovens Periféricos / Candidatura: Jadison dos Santos Palma; Instituto Cultural, Educacional de Comunicação e tecnologias para o Desenvolvimento da Bahia - IDEB/ Candidatura: Luiz André dos Santos Cerqueira; SEGMENTO MOVIMENTO RELIGIOSO JUVENIL: Associação Batista de Salvador - ABS JBS/ Candidatura: Jeison Soriano Silva; Associação Beneficente Plantar e Colher/ Candidatura: Elton Piton Barreto Seixas; SEGMENTO ENTIDADES POLITICO-PARTIDÁRIAS: Democratas - Juventude Democratas JDEM/ Candidatura: Érica Alves de Jesus; Republicanos - Jovens Republicanos/ Candidatura: Janderson Rosa Louvores; SEGMENTO MOVIMENTOS DE EMPREENDEDORISMO: Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador - CDL Jovem Salvador/ Candidatura: Bruno Thomaz Ferreira; Junior Achievement Bahia - JA BAHIA/ Candidatura: Leonardo de Menezes Teles; SEGMENTO MOVIMENTO ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIO: União Nacional dos Estudantes - UNE/ Candidatura: Victor Jesus dos Santos; União dos Estudantes da Bahia - UEB/ Candidatura: Layane Clara Cotrim Araujo; União Estadual dos Estudantes da Bahia - UEES Bahia / Candidatura: Débora Cristina Nepomuceno Santos de Jesus; Diretório Acadêmico de Secretariado Executivo da UFBA - DASEC/ Candidatura: Victor Azevedo do Amaral; SEGMENTO MOVIMENTO ESTUDANTIL SECUNDARISTA: União Brasileira dos Estudantes Secundaristas/ Candidatura: (DUPLICIDADE) Tiago Santos Ramos e Isac Santos Nascimento; Associação de Grêmios e Estudantes de Salvador - AGES/ Candidatura: Ana Vitória Gomes Paixão; Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Barros Barreto - GECBB/ Candidatura: Elizane Lima Bispo; Grêmio Estudantil do Colégio Ypiranga GEY/ Candidatura: Ana Beatriz Oliveira de Souza.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: SEGMENTO MOVIMENTO DE IGUALDADE RACIAL: Associação de Defesa dos Direitos Humanos de Cairu-Ba. PARECER: O referido processo eleitoral é para entidade que atuam e representarão jovens do Município de Salvador no referido conselho. A entidade inscrita é de atuação municipal, da cidade de Cairu no Estado da Bahia. SEGMENTO MOVIMENTO ESTUDANTIL SECUNDARISTA: Grêmio Estudantil Luis Viana. Parecer: Inscrição realizada fora do prazo previsto no Edital. Conforme Edital SPMJ 14/2020, será concedido prazo até o dia 23 de agosto de 2020 para submeter recurso ao resultado da Comissão Organizadora Eleitoral. Os recursos devem ser fundamentados, apresentando documentos comprobatórios que sustentem a argumentação para o email gabinete.spmj@salvador.ba.gov.br

A Comissão verificou que o SEGMENTO MOVIMENTOS LGBT só teve uma entidade/candidatura inscrita que se habilitou a vaga titular. Amparado no artigo 13º da Portaria SPMJ 14/2020, esta Comissão reabre inscrições para as entidades encaminharem candidaturas para ocupar a referida suplência LGBT até o dia 22/08/2020, nos mesmos termos e condições previstas no edital.

A Comissão verificou que a entidade União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES realizou duas inscrições de candidatos distintos. A Comissão notificará por email para pronunciamento da entidade de qual efetivamente será candidato à vaga no SEGMENTO MOVIMENTO ESTUDANTIL SECUNDARISTA até o dia 22 de agosto de 2020 para análise desta Comissão. GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS Presidente; REBECA DOS SANTOS CALDAS e ROSANE DE JESUS SANTANA SANTIAGO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 19 de agosto de 2020.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
URBANISMO - SEDUR

PORTARIA N.º 233/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º 5911000000 16396 / 2020 em 06/07/2020 referente à Autorização Ambiental n.º. 2020-SEDUR/CLA/AA-12,